



**Governo do Estado de São Paulo  
Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística  
Coordenadoria de Compras e Registro de Preços**

**DESPACHO**

**Nº do Processo:** 020.00001164/2026-27

**Interessado:** Diretoria de Gestão de Pessoas e Recursos Humanos

**Assunto:** Contratação de curso de pós-graduação lato sensu em Liderança de Alta Performance

**DESPACHO SGC**

Diante das justificativas apresentadas pela Diretoria de Gestão de Pessoas e Recursos Humanos, nos termos do Documento de Formalização de Demanda nº 149/2025 (SEI nº 0096369383), do Termo de Referência nº 05/2026 (SEI nº 0101798478) e da Nota Informativa nº 95/2026 (SEI nº 0100167591), bem como considerando o Parecer do Comitê Gestor de Gasto Público (SEI nº 020.00003627/2026-95), o Parecer CJ/SEMIL nº 95/2026 (SEI nº 0105752521), a Nota Informativa CCRP nº 10/2026/CCRP (SEI nº 0104137681) e a competência atribuída pelo artigo 45, inciso IX, alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 69.376/2025, decido:

**a) RECONHECER** a inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei federal nº 14.133/2021;

**b) AUTORIZAR:**

(i) a contratação da **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO - FIA**, visando à prestação de serviços educacionais de curso de pós-graduação lato sensu em Liderança de Alta Performance; e

(ii) em conformidade com o artigo 45, inciso XI, do Decreto nº 69.376/2025, a realização da despesa, no valor total de R\$ 72.800,00 (setenta e dois mil e oitocentos reais), conforme planilha estimativa de preço (SEI nº 0101588025);

**c) APROVAR:** nos termos do artigo 7º, §2º, da Lei federal nº 14.133/2021, o Termo de Referência (SEI nº 0101798478), uma vez que:

(i) atende aos requisitos legais e administrativos;

(ii) apresentam precisão de forma a não comprometer a formulação das propostas e, conseqüentemente, a execução dos serviços; e

(iii) está em compatibilidade com as necessidades reais da Administração, bem como com os produtos existentes no mercado;

**d) DECLARAR** que:

(i) as razões para escolha do fornecedor ou executante se encontram

delineadas nos autos ;

(ii) o preço estimado é razoável e compatível com o mercado;

(iii) os quantitativos indicados correspondem às necessidades desta Unidade de Despesa (SEI nº 0101588025); e

(iv) existe dotação orçamentária suficiente para amparar o serviço pretendido, nos termos do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Isto posto, encaminhe-se à:

a) Coordenadoria de Orçamento e Despesas, por intermédio da Diretoria de Finanças, para emissão da nota de empenho.

b) Coordenadoria de Compras e Registro de Preços, por meio da Diretoria de Administração para conhecimento e adoção das providências subsequentes.

São Paulo, na data da assinatura digital.

**FÁBIO AURÉLIO AGUILERA MENDES**  
Subsecretário de Gestão Corporativa



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Aurelio Aguilera Mendes**, **Subsecretário**, em 29/04/2026, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0105852705** e o código CRC **CBA0B88A**.